



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024

I

Série

Número 212

3.º Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 962/2024

Autoriza a redistribuição e alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 238/2024, de 5 de julho, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 102, relativos à aquisição de gases medicinais e aluguer de contadores de oxigénio medicinal para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, pelo período de 3 anos de vigência, com o preço base global de 7.203.617,70 €, o que corresponde ao preço anual de 2.401.205,90 €, acrescido de IVA.

Portaria n.º 963/2024

Autoriza a redistribuição e alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 241/2024, de 8 de julho, publicada no 2.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 103, para a aquisição de apólice de seguro de acidentes de trabalho para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, pelo período de 3 anos de vigência, com o preço base global de 1.741.338,33 €, o que corresponde ao preço anual de 580.446,11 €, isento de IVA.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Portaria n.º 964/2024

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, designado por ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2027, no valor total de 197.095,68 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 3/06, outorgado entre o então Centro de Segurança Social da Madeira e a Santa Casa da Misericórdia de Machico, autorizado pela Resolução n.º 567/2006, de 26 de maio, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 550/2017, de 15 de setembro, 698/2018, de 15 de outubro, 851/2019, de 15 de novembro, 730/2020, de 2 de outubro, 1205/2021, de 19 de novembro, 951/2022, de 7 de outubro, 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro e 1503/2023, de 29 de dezembro.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**Portaria n.º 962/2024**

de 27 de dezembro

Sumário:

Autoriza a redistribuição e alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 238/2024, de 5 de julho, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 102, relativos à aquisição de gases medicinais e aluguer de contadores de oxigénio medicinal para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, pelo período de 3 anos de vigência, com o preço base global de 7.203.617,70 €, o que corresponde ao preço anual de 2.401.205,90 €, acrescido de IVA.

Texto:

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 238/2024, publicada no JORAM, I Série, n.º 102, Suplemento, de 5 de julho de 2024, relativos à aquisição de gases medicinais e aluguer de contadores de oxigénio medicinal para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, pelo período de 3 (três) anos de vigência, com o preço base global de EUR 7.203.617,70 (sete milhões, duzentos e três mil, seiscentos e dezassete euros e setenta centimos), o que corresponde ao preço anual de EUR 2.401.205,90 (dois milhões, quatrocentos e um mil, duzentos e cinco euros e noventa centimos), acrescido de IVA, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2024	105.258,34€;
Ano Económico de 2025	2.401.205,90€;
Ano Económico de 2026	2.401.205,90€;
Ano Económico de 2027	2.295.947,56€.

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

3. A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista na fonte de financiamento 319, classificações económicas D. 02.01.09 e D. 02.02.20 do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM para 2024.

4. Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.

5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 18 dias do mês de dezembro de 2024.

PEL'O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel da Câmara Ramos

Portaria n.º 963/2024

de 27 de dezembro

Sumário:

Autoriza a redistribuição e alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 241/2024, de 8 de julho, publicada no 2.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 103, para a aquisição de apólice de seguro de acidentes de trabalho para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, pelo período de 3 anos de vigência, com o preço base global de 1.741.338,33 €, o que corresponde ao preço anual de 580.446,11 €, isento de IVA.

Texto:

Dando o cumprimento do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação actual, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 241/2024, de 3 de julho, publicada no JORAM, I série, n.º 103, de 8 de julho, para a aquisição de apólice de seguro de acidentes de trabalho para o SESARAM, EPERAM, pelo período de 3 (três) anos de vigência, com o preço base global de EUR 1.741.338,33 (um milhão, setecentos e quarenta e um mil, trezentos e trinta e oito euros e trinta e três centimos), o que corresponde ao preço anual de EUR 580.446,11 (quinhentos e oitenta mil, quatrocentos e quarenta e seis euros e onze centimos), isento de IVA, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2024	0.00€;
Ano Económico de 2025	580.446,11€;
Ano Económico de 2026	580.446,11€;
Ano Económico de 2027	580.446,11€.

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

3. A despesa emergente do contrato a celebrar estará prevista na fonte de financiamento 319, classificação económica D.01.03.09 da proposta do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM para 2025.

4. Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.

5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.

PEL'O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel da Câmara Ramos

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Portaria n.º 964/2024

de 27 de dezembro

Sumário:

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, designado por ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2027, no valor total de 197.095,68 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 3/06, outorgado entre o então Centro de Segurança Social da Madeira e a Santa Casa da Misericórdia de Machico, autorizado pela Resolução n.º 567/2006, de 26 de maio, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 550/2017, de 15 de setembro, 698/2018, de 15 de outubro, 851/2019, de 15 de novembro, 730/2020, de 2 de outubro, 1205/2021, de 19 de novembro, 951/2022, de 7 de outubro, 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro e 1503/2023, de 29 de dezembro.

Texto:

Considerando que nos termos da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 567/2006, de 26 de maio, foi autorizada a celebração de um acordo de cooperação entre o então Centro de Segurança Social da Madeira e a Santa Casa da Misericórdia de Machico, com vista ao financiamento do funcionamento do equipamento de apoio social denominado por Centro Comunitário da Bemposta;

Considerando que para o efeito foi atribuído à mesma Instituição, o necessário correspondente financiamento, que em 2024 se fixa no montante de 5.474,88 €/mês, valor este que inclui as atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 550/2017, de 15 de setembro, 698/2018, de 15 de outubro, 851/2019, de 15 de novembro, 730/2020, de 2 de outubro, 1205/2021, de 19 de novembro, 951/2022, de 7 de outubro, 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro e 1503/2023, de 29 de dezembro;

Considerando que se estabeleceu a renovação automática do mencionado acordo, salvo cessação ou denúncia nos termos legalmente previstos;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual para o período de 1 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da Região Autónoma da Madeira efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual inerente ao acordo em causa, para o período subsequente, e por mais três anos, com o fundamento na natureza e no reconhecimento do valor da atividade social desenvolvida, bem como na avaliação favorável realizada da cooperação prosseguida;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa se fixam em 197.095,68 €, a assumir para os anos económicos de 2025 a 2027.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante abreviadamente designado por ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2027, no valor total de 197.095,68 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 3/06, outorgado entre o então Centro de Segurança Social da Madeira e a Santa Casa da Misericórdia de Machico, autorizado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 567/2006, de 26 de maio, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 550/2017, de 15 de setembro, 698/2018, de 15 de outubro, 851/2019, de 15 de novembro, 730/2020, de 2 de outubro, 1205/2021, de 19 de novembro, 951/2022, de 7 de outubro, 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro e 1503/2023, de 29 de dezembro.

2. Os encargos resultantes da renovação do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2024	0,00 €;
Ano Económico de 2025	65.698,56 €;
Ano Económico de 2026	65.698,56 €;
Ano Económico de 2027	65.698,56 €.

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 5.474,88 €, ao abrigo do n.º 3 da Resolução do Governo Regional n.º 567/2006, de 26 de maio, e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.
5. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2025, 2026 e 2027, nos montantes de 65.698,56 €, 65.698,56 € e 65.698,56 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental sob a classificação funcional DA113003, classificação económica D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SAP S/4HANA) n.º 2924007461 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0582024/2024.
6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo de Cooperação n.º 3/06 produzir efeitos a 1 de janeiro de 2025.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

PEL'O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Jorge Maria Abreu de Carvalho

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)